



TERMO DE DISTRATO

Processo Administrativo nº 195/2025

Contrato nº 286/2025

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2025

Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 278/2025, credenciamento nº 005/2025, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça. Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro - município de Conceição do Jacuípe/Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o registro de nº 14.222.574/0001-19, denominada simplesmente **DISTRATANTE**, neste ato representada pela sua legítima Prefeita Exma. Sra. **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA** inscrita no CPF 252.235.185-00 e de outro lado a empresa **ISAS - Instituto de Saúde e Ação Social**, CNES 9110976, inscrita no CNPJ/MF nº 16.438.624/0001-25, situada na Rua Antenor Moreira Pinho, nº 75, bairro Jardim das Acácias, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.004-424, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Radival Carlos de Oliveira Galino**, inscrito no CPF nº 280 761 845 -68, consoante às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que determina a extinção por ato unilateral da administração, resolve **DISTRATAR** o Contrato de prestação de serviços nº286/2025, celebrado em 19 de setembro de 2025, mediante as cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente Termo de **DISTRATO** tem como fundamento legal as determinações contida no artigo 137, VIII, c/c artigo 138, I, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços de laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, com objetivo de atender aos usuários do SUS no município de Conceição do Jacuípe-Ba.

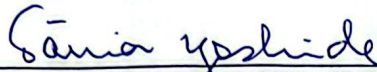
CLÁUSULA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Caso existam despesas devidas até a presente data do Contrato ora rescindido, estas serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Jacuípe Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Jacuípe/BA, 13 de outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe - Distratante
Tânia Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita